



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2025

CONTRATO N. 5/2025

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL IMPRESSO DE ABRANGENCIA NO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS TEMATICAS E INSTITUCIONAIS, ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO. BEM COMO, COBERTURA DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Contrato de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, cidade de Major Gercino SC, inscrito na CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo dos Santos, Prefeito Municipal de Major Gercino, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **[REDACTED] LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.326.846/0001-46, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade São João Batista, sito a Rua João Francisco Steil, 76, sala 02, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/21 com o Processo de Licitação nº 34/2025 e Aviso de Dispensa de Licitação n. 36/2025, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL IMPRESSO DE ABRANGENCIA NO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS TEMATICAS E INSTITUCIONAIS, ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO. BEM COMO, COBERTURA DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O presente contrato vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 107 e demais aplicáveis da Lei n. 14.133/21, mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A Prefeitura Municipal de Major Gercino pagará a Contratada à importância total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), na forma e condições abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Publicação em jornal impresso, circulação regional e no município de Major Gercino. Edição semanal no tamanho de meia página 26 x17 cm. Impressão em cores	Mensal	12	2.500,00	30.000,00
Total					R\$ 30.000,00

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos discriminados abaixo:

Entidade	Desp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
1	2	2025	02.012.002.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do C	3.3.90.39.88.00.00.00	67.912,92	7.500,00
1	19	2025	03.012.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut.das Atividades da Sec. de	3.3.90.39.88.00.00.00	366.201,25	7.500,00
1	24	2025	04.012.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da E	3.3.90.39.88.00.00.00	37.733,95	7.500,00
1	36	2025	04.02.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do E	3.3.90.39.88.00.00.00	163.481,88	7.500,00

Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais e em até 30 dias úteis após a apresentação das notas fiscais.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133/21, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;
- III. a gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração de Major Gercino.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

O Objeto deste contrato será executado através de publicações legais escrita em jornal de circulação regional conforme as necessidades da administração municipal.

Caberá ao Contratante a fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada. A existência e a autuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das obrigações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada obriga-se à Prestação de Serviços no ato da solicitação da Prefeitura Municipal através da Secretaria de administração e finanças.

Caso a Contratada não efetue a prestação de serviço do objeto ora licitado não honrando assim as regras estabelecidas no edital e no contrato, fica a critério da Prefeitura Municipal declarar a empresa como inidônea.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a Prefeitura Municipal desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos acima descritos, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços, Termo de Referência e Aviso de Publicação n. 36/2025.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Major Gercino, 02 de abril de 2024.

_____ BRASIL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

_____ LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: